

Eleição de “Um estudante da FCM|NMS”, para o “Conselho de Faculdade” da Faculdade de Ciências Médicas | NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

(Artigos 8.º a 10.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 142, de 23 de julho de 2021 - Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.)

Artigo 1.º

Data das Eleições

1. Nos termos dos artigos 31.º e 32.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa (FCM/NMS), homologados pelo *Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de Julho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 142, de 23 de Julho de 2021 - Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas/NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa*, cabe ao Conselho de Gestão da FCM/NMS fixar a data para a realização da Eleição de “[Um] estudante da FCM|NMS”, para o “Conselho de Faculdade” da FCM/NMS nos termos da *alínea d)* do N.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos acima referidos.
2. A data das eleições é fixada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, a partir da sua divulgação em edital.

Artigo 2.º

Comissão Eleitoral

1. Para efeitos de condução do processo, assegurar a sua idoneidade, legalidade e garantir condições de igualdade relativamente às listas de candidatura concorrentes, a Diretora/Conselho de Gestão nomeia e divulga em edital a composição da Comissão Eleitoral, simultaneamente à fixação da data das eleições.
2. A Comissão Eleitoral é constituída por um Professor Catedrático ou Associado, que presidirá, por um representante do corpo Docente e dos Investigadores, e por um representante dos Estudantes.
3. A Comissão Eleitoral é assessorada pela Assessora para a Qualidade, Processos e Melhoria Contínua da FCM|NMS, Dra. Mónica Belchior que também secretaria e pelo Serviço Jurídico da Faculdade.
4. Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será fixado o calendário do processo eleitoral, de acordo com o **ANEXO I** ao presente regulamento.

Artigo 3.º

Cadernos Eleitorais

1. A Direção promoverá a elaboração dos cadernos eleitorais, atualizados até à data da primeira reunião da Comissão Eleitoral, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do Artigo 8.º dos Estatutos da FCM/NMS, para a realização Eleição de “*Um estudante da FCM/NMS*”, para o “*Conselho de Faculdade*” da FCM/NMS.
2. A publicação dos cadernos eleitorais é da responsabilidade da Comissão Eleitoral.
3. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades dos cadernos eleitorais, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar os cadernos eleitorais definitivos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. Dos cadernos eleitorais serão extraídas as cópias necessárias para uso da(s) Mesa(s)/Urna(s) de Voto.

Artigo 4.º

Listas de candidatura concorrentes

1. As listas de candidatura concorrentes, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da FCM/NMS, serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral até 5 (cinco) dias úteis após a afixação dos cadernos eleitorais definitivos, nos termos e conforme o modelo do **ANEXO II** ao presente regulamento.
2. Nos termos do N.º 1 do Artigo 8.º dos Estatutos da FCM/NMS serão eleitos os seguintes membros do “**Conselho de Faculdade**”:
 - a) (...);
 - b) (...);
 - c) (...);
 - d) **Um** Estudante;
 - e) (...);
 - f) (...);
3. As eleições referidas na alínea d), decorrem com base na apresentação de listas, incluindo um suplente.
4. Os candidatos apenas podem subscrever uma lista.
5. O mandato dos membros eleitos referidos na alínea d), é de dois anos, podendo ser reeleito por uma única vez.
6. Não são elegíveis alunos inscritos nos primeiros e nos últimos anos de todos os ciclos de estudos.
7. A Comissão Eleitoral verificará, no próprio dia da apresentação das listas de candidatura, a regularidade formal das mesmas, diligenciando de imediato a correção de irregularidades detetadas e rejeitando as listas de candidatura, quando as irregularidades não forem corrigidas nas 48 (quarenta e oito) horas imediatas à sua apresentação.

8. A publicação das listas de candidatos ocorrerá nas quarenta e 48 (quarenta e oito) horas após terminado o prazo de apresentação das candidaturas.
9. Poderão ser apresentadas reclamações fundamentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, referentes a irregularidades das listas de candidatura, devendo a Comissão Eleitoral julgar a questão e publicar as listas de candidatura definitivas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 5.º

Votação e método de escrutínio

1. Nos termos do N.º 5 do Artigo 32.º dos Estatutos da FCM/NMS, compete à Comissão Eleitoral *“organizar o ato eleitoral, elaborar o regulamento de eleições, e prever as formas de votação apropriadas à realização das eleições, nomeadamente com suporte por via informática, ou outros meios eletrónicos de votação”*.
2. A votação e os métodos de escrutínio das eleições da FCM/NMS estão descritos no Despacho N.º 17/2018, de 16 de outubro de 2018, do Diretor da FCM/NMS.

Artigo 6.º

Campanha Eleitoral

A campanha eleitoral tem a duração de 5 (cinco) dias e termina 24 (vinte e quatro) horas antes da votação.

Artigo 7.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1. As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Reitor, ouvida a Diretora, de acordo com as regras de integração de lacunas legalmente previstas.
2. Aplicar-se-ão subsidiariamente os Estatutos da FCM/NMS, os Estatutos da Universidade NOVA de Lisboa, o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, o Código do Procedimento Administrativo e a demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente Regulamento.

ANEXO I

Eleição de “Um estudante da FCM|NMS”, para o “Conselho de Faculdade” da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

(Artigos 8.º a 10.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 142, de 23 de julho de 2021 - Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.)

CALENDÁRIO ELEITORAL

- 12 de setembro de 2022** Circular informativa e divulgação da data das eleições
- 13 de setembro de 2022** Reunião da Comissão Eleitoral
- 14 de setembro de 2022** Publicação do Regulamento e Calendário Eleitoral, e dos Cadernos Eleitorais
- 15 e 16 de setembro de 2022** Aceitação de reclamações aos cadernos eleitorais
- 19 de setembro de 2022** Afixação dos cadernos eleitorais definitivos
- 23 de setembro de 2022** Entrega das listas à Comissão Eleitoral
- 26 de setembro de 2022** Afixação das Listas e dos procedimentos da mesa de voto
- 28 de setembro de 2022** Aceitação de reclamação às listas
- 30 de setembro de 2022** Afixação final das listas
- 3 a 8 de outubro de 2022** Campanha Eleitoral
- 10 de outubro de 2022** Eleições

Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School, 9 de setembro de 2022

O Presidente da Comissão Eleitoral



Prof. Doutor Roberto Palma dos Reis

ANEXO II

Eleição de “Um estudante da FCM|NMS”, para o “Conselho de Faculdade” da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade NOVA de Lisboa.

(Artigos 8.º a 10.º, do Despacho n.º 7374-C/2021, de 23 de julho, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 142, de 23 de julho de 2021 - Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas|NOVA Medical School da Universidade Nova de Lisboa.)

Um estudante da FCM|NMS

(alínea d) do N.º 1 do Artigo 8.º dos Estatutos)

EFFECTIVO

Nome	Categoria	Rubrica / Assinatura

SUPLENTE

Nome	Categoria	Rubrica / Assinatura

Entregue em: ____ / ____ / _____

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL: Prof. Doutor Roberto Palma dos Reis
